

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de julho de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

considerar delegada competência, com efeito a partir de 17.07.2025, ao Senhor **AFONSO BANDEIRA FLORENCE**, Secretário da Casa Civil, para, em nome do Estado, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da respectiva Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de julho de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

DESPACHOS

DESPACHO DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO
Em 17/07/2025

Processo SEI nº 014.1501.2025.0002548-41

Objeto: Projeto de Lei nº 25.851/2025, que "Altera a Lei nº 13.600, de 15 de dezembro de 2016, na forma que indica."

Despacho: Veto, integralmente, o Projeto de Lei nº 25.851/2025, nos termos do § 1º do art. 80 da Constituição Estadual, pelas razões que comunico à Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia Legislativa, na forma do § 2º do referido art. 80.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DE CONTRATO REDA (RESOLUÇÃO COPE Nº 151/2024)

Contratante: **ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Objeto - Contratação por tempo determinado para prestação de serviços, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, do contratado, abaixo relacionado, na função de Analista de Procuradoria - Apoio Jurídico com jornada de trabalho de 240 (duzentos e quarenta) horas mensais.

ANALISTA DE PROCURADORIA - APOIO JURÍDICO

CONTRATADO	VIGÊNCIA	
EDUARDO DOS SANTOS SILVA	15/07/2025	14/07/2028

RICARDO JOSÉ COSTA VILLAÇA

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 00959922 de 17 de Julho de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
47010802	JAIME GONCALVES DE OLIVEIRA	25.08.2010/24.08.2015	25.05.2026	22.08.2026

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00959855 de 17 de Julho de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado

da Bahia de 1989 e Art.3º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SAEB.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
47011074	JOSE DECIO LUIZ DOS SANTOS	Auxiliar administrativo	04.09.2024

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2025.0003583-49 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30 de janeiro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário e Psicólogo, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 29 de março de 2025, disponibilizado no site:<https://www.ba.gov.br/administracao/> em 29/03/2025, **RESOLVE**:

1.Convocar o (a) candidato(a) das Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2025, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2ª Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia PIS/PASEP;
- original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia certificado de reservista para os homens;
- 01 (uma) fotos 3x4;
- original e cópia comprovação de residência do último ano;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- declaração de que:**

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico De Nível Superior Temporário - Direito	23/07/2025	08:30H
Técnico De Nível Superior Temporário - Qualquer área de Formação		
Técnico Nível Superior - Contabilidade ou Economia		

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - CETRAN

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este Conselho, completando a pauta, julgou na data de 16 DE JULHO DE 2025, os recursos listados abaixo, proferindo as seguintes decisões:

Nº	ANO	Recurso CETRAN	Processo Original	Artigo	Recorrente	Recorrido	Conselheiro Relator	Decisão
1.	2023	0724	15372/2023	181,XVII	ANDRÉ LUIZ LEITE LISBOA	1ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Provido, AIT insubsistente.
2.	2023	0723	15877/2023	181,XVIII	MOISES DAMASCENA DA SILVA	1ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
3.	2023	1493	18204/2025	208	ADRIANO PAIXÃO ARAÚJO	5ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
4.	2023	2794	35875/2023	181,XVII	MIGUEL PASSOS DE SOUZA	1ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
5.	2023	1494	17631/2023	193	RAIZA DE CARVALHO BOUREAU	2ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
6.	2023	1495	21191/2023	252,VI	MARILIA BARREIRO SANTANA	2ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
7.	2023	1496	21188/2023	167	MARILIA BARREIRO SANTANA	2ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
8.	2023	1497	21175/2023	182,VI	MARILIA BARREIRO SANTANA	2ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
9.	2023	1499	21170/2023	181,I	MARILIA BARREIRO SANTANA	2ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
10.	2023	1539	18139/2023	181,XVII	MARILIA BARREIRO SANTANA	4ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
11.	2023	1542	18102/2023	181,XIII	MARILIA BARREIRO SANTANA	5ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
12.	2023	1541	18132/2023	181,XVII	MARILIA BARREIRO SANTANA	4ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
13.	2023	1540	18134/2023	181,XVII	MARILIA BARREIRO SANTANA	3ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
14.	2023	1503	20400/2023	218,I	TERUSA LOPES BORGES DOS SANTOS Adv: Vanessa de S. Santos OAB: 36890	2ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
15.	2023	1504	20397/2023	218,I	TERUSA LOPES BORGES DOS SANTOS Adv: Vanessa de S. Santos OAB: 36890	2ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
16.	2023	1524	19052/2023	218,II	TERUSA LOPES BORGES DOS SANTOS Adv: Vanessa de S. Santos OAB: 36890	2ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
17.	2023	1506	19880/2023	218,I	TERUSA LOPES BORGES DOS SANTOS Adv: Vanessa de S. Santos OAB: 36890	1ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
18.	2023	4008	2024/042851	203,V	IDALÉCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	JARI/SEINFRA	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
19.	2023	1836	30667/2023	203,IV	TAIS DO CARMO SANTOS	2ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
20.	2023	1834	30818/2023	181,XIII	PAULO SÉRGIO MERCES DOS SANTOS	2ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.
21.	2023	1530	18800/2023	218,I	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA	1ª JARI/TRANSALVADOR	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não provido.

Anexo 02

-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - DIREITO

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
66º	1164779	SHIRLY DAMIAN PALOMINO ROSSI	744.***-***-53	9,5
67º	1161967	JEANE PINTO DE OLIVEIRA	001.***-***-14	9,5
68º	1164812	MARIA AUXILIADORA FREITAS TEIXEIRA	019.***-***-12	9,5

-Cota de Negros- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - DIREITO

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
32º	1161510	TAIANE CARLA FERREIRA DE JEUS	045.***-***-46	10
33º	1162497	JULIANA SANTOS MACEDO	064.***-***-05	10
34º	1161967	JEANE PINTO DE OLIVEIRA	001.***-***-14	9,5
35º	1163770	ANA MARIA SILVA SOUZA	282.***-***-15	8,5

-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - Qualquer Área de Formação

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
33º	1164913	ADNA DE ARAUJO SANTOS SENA	942.***-***-91	10
34º	1160178	RENATA CRUZ SOUTO	890.***-***-00	10

-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - Contabilidade ou Economia

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
4º	1161528	SANDRA CRISTIANY ALVES DOS SANTOS	942.***-***-34	10
21º	1160305	LAURA HELENA REIS DA SILVA	800.***-***-49	8,5

Obs: Final de fila

-Cota de Negro-
20011753 - Técnico Nível Superior - Contabilidade ou Economia

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1º	1161528	SANDRA CRISTIANY ALVES DOS SANTOS	942.***-***-34	10

Obs: Final de fila